

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 18 de MARÇO de 2022 pág. 01-01

Resolução CMDCA N.º 017, de 16 de março de 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CONSELHO TUTELAR (SIPIA-CT) NO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n.º 1.337, de 28 de novembro de 2019:

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2022 do corrente para Implantação e Implementação do SIPIA no Município de Nova Serrana.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA, ao qual define de cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar - SIPIA Conselho Tutelar - pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

RESOLVE,

Art. 1º Definir o Plano de Implantação do SIPIA-CT, sendo esta uma competência do CMDCA, conforme §3º, art. 23 da Resolução CONANDA n.º 170, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica estabelecido o cronograma preparatório a seguir para início da utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA-CT):

I - Os(as) Conselheiros(as) Tutelares terão até o dia 31 de março de 2022 para solicitarem acesso ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA-CT);

II - Nos dias 05 a 06 de abril de 2022, será realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Serviços Socioassistenciais - Jeferson Barros) a capacitação de utilização do SIPIA-CT aos Conselheiros Tutelares pela Gestão Municipal, por meio do Técnico Municipal do SIPIA-CT;

III - Após o período de capacitação, estabelecido no inciso II, os Conselheiros(as) Tutelares poderão realizar os primeiros registros no SIPIA-CT Treinamento por meio dos casos reais apresentando aos Conselheiros(as), revisar os materiais e tutoriais, tirar as dúvidas com o Técnico Municipal, entre outras providências necessárias até o dia 15 de maio de 2022;

IV - No dia 16 de maio de 2022, os Conselheiros(as) Tutelares em conjunto com a gestão municipal, através do Técnico Municipal e representantes do CMDCA analisarão a utilização do SIPIA-CT Treinamento, e avaliarão a migração para a utilização SIPIA-CT (Módulo Produção).

§1º Os Conselheiros Tutelares serão informados quando ao horário de realização da capacitação, estabelecida no inciso II deste artigo.

§2º O Técnico Municipal do SIPIA-CT, deverá encaminhar relatório das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, informando quando a implantação ou não do SIPIA-CT, após o prazo estabelecido no inciso IV.

Sumé - Paraíba, 16 de março de 2022

FRANCISME GOMES PASSOS SOUSA
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 180/2022 - GAPRE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ - PB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Francismere Gomes Passos Sousa - Titular;

Edson Francisco Alves Cavalcante - Suplente.

2. Secretaria de Educação:

Inaldo Lourenço da Silva - Titular; e

Diego Bruno de Souza - Suplente.

3. Secretaria de Finanças:

Cleidyane Sabino Freire - Titular.

Amanda Nareli Torres de Araújo - Suplente.

4. Secretaria de Administração:

Nayara Soares de Carvalho - Titular.

Filipe Terto Alves da Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação Comunitária de Apoio do Barro de Alto Alegre - ACASOCIAL:

Ulisses Pereira da Silva Timóteo - Titular.

Mariana Pereira da Silva - Suplente.

2. Associação Comunitária dos Bairros "Unidos Venceremos" - ACBUV:

Maria Edileide Batista Gomes - Titular.

Maria Alcideni de Lira Costa - Suplente.

3. Filarmônica Maestro Antônio Josué de Lima:

José Gustavo Batista da Silva - Titular.

José Marinaldo Fernandes de Amorim - Suplente.

4. Associação Comunitária Rural dos Sítios Volta do Rio, Serrote Verde, Maracajá e Formigueiro:

Rita de Cássia Batista Gonçalves - Titular.

Gilvaneide Lima da Silva - Suplente.

Sumé - PB, 18 de março de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA